



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 07 Janeiro de 2025

APROVADO EM:

13 / 01 / 25

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 14 (quatorze) monitores de menores para a Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **14 (quatorze) monitores de menores** para a Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O vencimento do cargo será de **R\$ 1.527,33**, (Hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), equivalente ao **Padrão 7; Coeficiente 2,40**.

Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo 1º, será realizada pela legislação municipal vigente, sendo os contratos de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações da Lei Municipal 1570/2017.

Art. 4º - A escolaridade exigida para a função é ensino fundamental completo.

Art. 5º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 07 de janeiro de 2025.



SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Mensagem 009/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que trata da contratação de 14 (quatorze) monitores de menores, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Se faz necessária a contratação, para que estes acompanhem os alunos da educação infantil e fundamental diariamente, de todos os níveis de aprendizagem, bem como aqueles com necessidades especiais e laudos médicos, promovendo a socialização integral do aluno com a comunidade escolar.

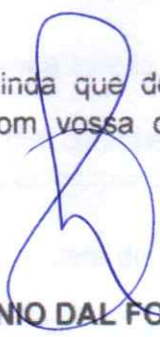
Os monitores são responsáveis pela locomoção, higiene, alimentação e prestam auxílio individualizado aos estudantes que estão em processo de desenvolvimento infantil e aqueles que não conseguem realizar essas atividades com independência.

Ainda, outra função de extrema importância do monitor, consiste em atender a demanda no transporte escolar, com orientação aos estudantes em relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxílio nas operações de embarque e desembarque do aluno.

A administração municipal para manter a continuidade dos serviços de educação em 2.025, busca realizar as contratações através do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Ademais, também é necessários esses monitores nas escolas municipais;

Pelas razões expostas, ainda que de forma resumida, justificamos a proposta de Lei que segue, contando com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.


SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK

Prefeito Municipal